Capitólio
PREFEITURA

RECEBIDO EM:
28 / 11 / 25, às 13 : 22 h.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4 - A DA LEI ORDINÁRIA 1.652 DE 20 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º - A da Lei Ordinária nº 1.652 de 20 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte alteração:

> **Art. 4º-A** Fica instituída a Comissão Especial para Deliberação de Pedido de Adoção de Bem Público.
> **§ 1º** Para cada pedido de adoção será instituída uma Comissão Especial, que avaliará apenas o pedido em questão;
> **§ 2º** A Comissão terá caráter deliberativo quanto ao interesse público da proposta de adoção e será formada por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros do Poder Executivo e 3 (três) membros da Sociedade Civil.
> ***a)*** Os membros do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Executivo;
> ***b)*** Os membros da Sociedade Civil serão moradores ou comerciantes da localidade onde há o pedido de adoção do bem e serão nomeados através votação pública, em data e local a ser definido pelo município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
> **§ 3º** Através de votação de maioria simples, a Comissão Especial irá aprovar ou rejeitar o Pedido de Adoção, conforme interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Capitólio, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.11.28 13:03:42 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4 - A DA LEI ORDINÁRIA 1.652 DE 20 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que propõe a revisão da composição do respectivo Conselho Municipal, com o objetivo de assegurar a plena conformidade com os princípios constitucionais da separação, independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido nos artigos 2º e 60, §4º, inciso III, da Constituição Federal.

Em atenção ao Ofício nº 68, de 06 de março de 2025, desta nobre Câmara de Vereadores, que trata da necessidade de adequação normativa referente à participação de representantes do Poder Legislativo em Conselhos Municipais vinculados ao Executivo, propomos a supressão dessa exigência nos termos ora apresentados.

A participação de membros do Poder Legislativo, ainda que por intermédio de representantes designados, em órgãos de natureza administrativa do Executivo tem sido objeto de posicionamentos firmes por parte do Poder Judiciário, que reconhece tal composição como violadora do princípio da separação de poderes.

Assim, o presente Projeto de Lei visa garantir que a composição dos Conselhos Municipais respeite o equilíbrio institucional e a autonomia administrativa do Poder Executivo, preservando, ao mesmo tempo, a paridade e a representatividade plural das instâncias participativas, com ampla inclusão da sociedade civil e demais setores legítimos.

A proposta representa, portanto, medida indispensável à modernização normativa do Município, ao fortalecimento da governança pública e à consolidação dos princípios republicanos, promovendo segurança jurídica e o pleno respeito à Constituição da República.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.11.28 13:07:10 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal